



Pregão Eletrônico nº 09/2016
Processo Administrativo nº50/2016

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS – CNPJ/MF sob nº 07.674.593/0001-10

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos enviado no e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br em 17/03/2016. Pedidos de esclarecimento apresentados quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2016, que tem como objeto a contratação de operadora/administradora de PLANO PRIVADO DE SAÚDE para os funcionários da Ferroeste para cobertura pelo prazo de 12 (doze) meses, para os funcionários da FERROESTE.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

QUESTIONAMENTO 01

1) PREVISÃO DO REAJUSTE UTILIZANDO A TAXA DE SINISTRALIDADE, A QUAL SERÁ APURADA DE ACORDO COM O A UTILIZAÇÃO DOS CUSTOS MÉDICOS HOSPITALARES do período anterior e o ÍNDICE DE REAJUSTE (correção da moeda) SERÁ DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DOS CUSTO MÉDICOS HOSPITALARES, que é a forma de reajuste utilizada criteriosamente nos contratos COLETIVOS estabelecidos pela ANS, que é o objeto da presente licitação.

1) RESPOSTA:

Não será alterada a forma de reajuste posta em edital. Os preços somente poderão ser reajustados após decorridos 01 (um) ano da contratação conforme Lei Federal nº10.192/2001, Art. 2º, parágrafo 1º.

QUESTIONAMENTO 02

2) Sugestão de alteração da modalidade de licitação empregada no presente processo, qual seja, de Pregão Eletrônico para Credenciamento de Administradoras de Benefícios, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8666/93.

2) RESPOSTA:

Não haverá alteração. No estado do Paraná, regido pela lei 15.608/2007 e por exigência do Tribunal de Contas, as contratações são precedidas de licitação. No caso do Plano de saúde, a contratação é para atender cláusula de Acordo Coletivo. Cabe a empresa escolher a modalidade que melhor atenda aos seus interesses.



QUESTIONAMENTO 03

3) Ajustamento dos prazos de carência.

3) RESPOSTA:

Não serão aceitos prazo de carência. No plano coletivo empresarial (contratado pela empresa para a qual a pessoa trabalha) com mais de 30 beneficiários e o consumidor tiver ingressado no plano em até 30 dias da data da formalização do contrato do plano de saúde ou da vinculação desse consumidor à empresa contratante, não poderá ocorrer cobertura parcial.

Estes esclarecimentos não compromete o andamento e nem os prazos para realização da licitação.

Dê ciência aos interessados, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.ferroeste.pr.gov.br e www.licitacoes-e.gov.br

Curitiba, 18 de março de 2016.

Edson Francisco Cesário
Presidente da Comissão